

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 001-CP/2024 – CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE relativas ao PNAE n.º 26, de 17 de junho de 2013

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel José Marcelino, nº 109, inscrita no CNPJ sob nº 08.357.618/0001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Kerles Jácome Sarmento, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art.14, da Lei nº 11.947/2009](#) e na Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 12 de abril à 02 de maio, das 07h00min às 13h00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à rua Antônio Fernandes de Oliveira, nº 79, Centro de Marcelino Vieira-RN, CEP. 59.970-000

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

Período de divulgação da Chamada Pública: de 15/01/2024 a 02/05/2024

Entrega dos Envelopes e Abertura da Sessão: Até o dia 02/05/2024, às 09h00 (horário de Brasília)

Endereço da Sessão Pública: na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à rua Antônio Fernandes de Oliveira, nº 79, Centro de Marcelino Vieira-RN, CEP. 59.970-000.

1. OBJETO

Chamamento Público destinado a aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marcelino Vieira (RN), conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	MÊS	QTDE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	VLR. TOTAL
1	ABÓBORA/JERIMUM Abóbora / Jerimum de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	10 meses	1000	4,33	4.330,00
2	ALFACE LISA DE 1ª QUALIDADE- MOLHO C/ APROXIMADAMENTE 480g. Alface lisa de 1ª qualidade- molho c/ aproximadamente 480g. In Natura, 1ª qualidade; - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, deverá ser transportado em	UND	10 meses	800	10,67	8.536,00



Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria Municipal de Educação e Desportos
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15

	carros higienizados em temperatura ambiente.					
3	BANANA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PRATA Banana de primeira in natura tipo prata apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	DZ	10 meses	2500	5,50	13.750,00
4	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE. Batata doce de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	10 meses	1500	4,16	6.240,00
5	CARNE BOVINA FRESCA EM PEÇA SEM OSSO. (patinho, acém, coxão duro, coxão mole) sem osso. Embalada saco plástico transparente ,em pacotes de 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99.	KG	10 meses	1500	27,66	41.490,00
6	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA. Embalada saco plástico transparente, em pacotes de 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99.	KG	10 meses	1500	25,33	37.995,00
7	Carne de frango em pedaços congelados tipo Peito. Carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas á 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas. Deverá apresentar as seguintes características: cor: amarelo-rosado; pele lisa, macia e clara; cheiro: suave e em estado de congelamento.	KG	10 meses	1200	35,00	42.000,00
8	CHEIRO VERDE, COMPOSTO DE COENTRO E CEBOLINHA. Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha. In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	10 meses	600	14,25	8.550,00
9	COSTELA BOVINA. De Primeira qualidade, em tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, subdividida em embalagens de pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produtor, prazo de validade	KG	10 meses	2000	17,66	35.320,00
10	COUVE MANTEIGA De 1ª Qualidade - Molho C/ Aproximadamente 480G Couve manteiga de 1ª qualidade -	KG	10 meses	500	6,50	3.250,00

Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria Municipal de Educação e Desportos
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15

	molho c/ aproximadamente 480g.					
11	FEIJÃO VERDE EM EMBALAGEM DE 1KG. Feijão verde em embalagem de 1kg, livre de sujidades, larvas, parasitos, insetos mortos e matérias estranhas.	KG	10 meses	1000	12,00	12.000,00
12	FRANGO INTEIRO -Especificações: congelado, ensacado individualmente contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99.	KG	10 meses	2000	25,00	50.000,00
13	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA. Goiaba de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	10 meses	1000	5,66	5.660,00
14	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA. Laranja de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	10 meses	1500	3,50	5.250,00
15	MAMÃO TIPO FORMOSO DE PRIMEIRA, IN NATURA. Mamão tipo formoso de primeira, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	10 meses	1500	3,16	4.740,00
16	MANDIOCA DE PRIMEIRA IN NATURA. Mandioca de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	10 meses	1500	4,33	6.495,00
17	MANGA TIPO ROSA DE PRIMEIRA IN NATURA. Manga tipo rosa de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	10 meses	1000	5,00	5.000,00
18	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA. Melancia de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	10 meses	1500	2,93	4.395,00
19	MELÃO TIPO AMARELO DE PRIMEIRA IN NATURA. Melão tipo amarelo de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	10 meses	1000	4,50	4.500,00
20	OVOS DE GALINHA- Especificações: tamanho m ou g, íntegros, sem manchas bandeja com 15 unidades	BND	10 meses	2000	21,00	42.000,00
21	PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA. Pimenta de cheiro in natura, livre de sujidades. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o	KG	10 meses	400	4,50	1.800,00

Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria Municipal de Educação e Desportos
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15

	transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo					
22	PIMENTÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. Pimentão de primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	10 meses	1000	3,85	3.850,00
23	POLPA DE FRUTA NATURAL Polpa de fruta, natural, sabores (acerola, manga, cajá, cajarana, goiaba, caju, abacaxi, maracujá), em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e/ou registro Municipal- selo SIM. Deve ser observado o transporte de todos os itens em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior á 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância até -15°C	KG	10 meses	4000	16,50	66.000,00
24	TOMATE - IN NATURA. Tomate - In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	10 meses	1500	8,00	12.000,00
25	Massa pronta para beiju- de 1ª qualidade. Com cor, cheiro e sabor característicos. Empacotada em sacos plásticos limpos, transparentes, resistentes, atóxicos e não violados, peso de 1kg.	KG	10 meses	500	10,00	5.000,00
Valor base para a compra é de R\$ 430.151,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS)						430.151,00

2. PREÇO

O preço para a aquisição dos gêneros alimentícios será o que estiver igual ou (abaixo) mais próximo ao preço de referência apontado na chamada pública, considerando a qualidade do produto.

Serão utilizados para composição do preço de referência: - os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, utilizados pela EMATER/RN; a média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar

3. FONTE DE RECURSO

O pagamento da presente contratação ocorrerá a conta dos recursos do PNAE/FNDE.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº06 /2020

ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 1- Cópia do CPF e RG;
- 2- Cópia do extrato da DAPs/CAFs familiar Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 3- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- 4- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 5- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 1- Cópia do CPF e RG;
- 2- Cópia do extrato da DAPs/CAFs familiar Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 3- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- 4- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 5- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 1- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2- Cópia do extrato da DAPs/CAFs familiar Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 3- Cópia da Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- 4- Cópia da Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 3- Cópia da Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

- 4- Cópia relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 5- Cópias do Estatuto e Ata de Posse da Atual Diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 6- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- 7- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 8- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- 9- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 02 de maio após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 38 da Resolução.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAPs/CAFs familiar Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAPs/CAFs familiar jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 1º - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- 2º - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- 3º - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 1º - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- 2º - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831,

Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria Municipal de Educação e Desportos
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15

de 23 de dezembro de 2003;

3º - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAPs/CAFs familiar Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAPs/CAFs familiar Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAPs/CAFs familiar Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAPs/CAFs familiar Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

A Secretaria Municipal de Educação, poderá solicitar do(s) fornecedor (es) classificado(s) a entrega das amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à rua Antônio Fernandes de Oliveira, nº 79, até o dia 06 de abril até as 10h00min, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	ABÓBORA/JERIMUM Abóbora / Jerimum de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA
02	ALFACE LISA DE 1ª QUALIDADE- MOLHO C/ APROXIMADAMENTE 480g Alface lisa de 1ª qualidade- molho c/ aproximadamente 480g. In Natura, 1ª qualidade; - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.
03	BANANA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PRATA Banana de primeira in natura tipo prata Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA
04	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE. Batata doce de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
05	CHEIRO VERDE, COMPOSTO DE COENTRO E CEBOLINHA. Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha. In natura, 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.
06	COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE - MOLHO C/ APROXIMADAMENTE 480G Couve manteiga de 1ª qualidade - molho c/ aproximadamente 480g.
07	FEIJÃO VERDE EM EMBALAGEM DE 1KG Feijão verde em embalagem de 1kg, livre de sujidades, larvas, parasitos, insetos mortos e matérias estranhas.
08	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA. Goiaba de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
09	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA. Laranja de primeira in natura. Apresentando grau de



Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria Municipal de Educação e Desportos
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15

	maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA
10	MAMÃO TIPO FORMOSO DE PRIMEIRA, IN NATURA Mamão tipo formoso de primeira, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA
11	MANDIOCA DE PRIMEIRA IN NATURA. Mandioca de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA
12	MANGA TIPO ROSA DE PRIMEIRA IN NATURA Manga tipo rosa de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
13	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA. Melancia de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
14	MELÃO TIPO AMARELO DE PRIMEIRA IN NATURA. Melão tipo amarelo de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA
15	PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA Pimenta de cheiro in natura, livre de sujidades. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo
16	PIMENTÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. Pimentão de primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA
17	POLPA DE FRUTA NATURAL Polpa de fruta, natural, sabores (acerola, manga, cajá, cajarana, goiaba, caju, abacaxi, maracujá), em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e/ou registro Municipal- selo SIM. Deve ser observado o transporte de todos os itens em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância até -15°C
18	TOMATE - IN NATURA Tomate - In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
19	COSTELA BOVINA. De Primeira qualidade, em tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, subdividida em embalagens de pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produtor, prazo de validade.
20	CARNE DE FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS TIPO FILÉ. Carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que

	as embalagens não se apresente alteradas. Deverá apresentar as seguintes características: cor: amarelo-rosado; pele lisa, macia e clara; cheiro: suave e em estado de congelamento.
21	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA. Embalada saco plástico transparente, em pacotes de 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99.
22	CARNE BOVINA FRESCA EM PEÇA SEM OSSO. Carne bovina fresca em peça sem osso. Embalada saco plástico transparente, em pacotes de 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99.
23	FRANGO INTEIRO Especificações: congelado, limpo, aspecto próprio da espécie, não amolecido nem pegajoso, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio do corte.
24	Ovos de galinha- Especificações: tamanho m ou g, íntegros, sem manchas bandeja com 15 unidades
25	Massa pronta para beiju- de 1ª qualidade. Com cor, cheiro e sabor característicos. Empacotada em sacos plásticos limpos, transparentes, resistentes, atóxicos e não violados, peso de 1kg

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (mensal)
TODOS	TODAS	SETOR DA MERENDA COMPRA DIRETA	MENSAL

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Sindicatos.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. De acordo com a resolução nº 21 de 16 de Novembro de 2021 o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAPs/CAFs familiar /Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados

deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAPs/CAFs familiar /Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAPs/CAFs familiar jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

9.4. Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAPs/CAFs familiar jurídica x R\$ 40.000,00.

9.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 14.133/2021 Marcelino Vieira/RN, 16 de março de 2023.

Francisca Edneide Cesário de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Kerles Jácome Sarmiento
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº _____

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, com sede à Rua Cel. José Marcelino, nº109, inscrita no CNPJ sob n.º 08.357.618/0001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro o Produtor familiar rural _____, residente e domiciliado à _____(endereço completo), inscrito no CPF n.º _____ e DAPs/CAFs familiar Física nº _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 0001/2024 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 0001/2024 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAPs/CAFs familiar por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$:-----

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante

anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato: R\$ _____ (_____)					

CLÁUSULA QUINTA:

DESPESA 12 361 0042 2060 0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA NACIONAL MERENDA ESCOLAR PNAE 180 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.522.0000-122 000.

DESPESA 12 361 0042 2145 0000 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL 181 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001-111 000.

DESPESA 12 361 0042 2148 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – RECURSO PROPRIO 188 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001-111 000.

DESPESA 12 365 0041 2148 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – RECURSO PROPRIO 221 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001-111 000.

DESPESA 12 365 0041 2169 0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA NACIONAL MERENDA ESCOLAR PNAE (CRECHE) 234 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.522.0000-122 000.

DESPESA 12 365 0041 2169 0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA NACIONAL MERENDA ESCOLAR PNAE (PRÉ ESCOLA) 235 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.522.0000-122 000.

DESPESA 12 366 0045 2060 0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA NACIONAL MERENDA ESCOLAR PNAE (JOVENS E ADULTOS) 251 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.522.0000-122 000.

DESPESA 12 367 0049 2060 0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA NACIONAL MERENDA ESCOLAR PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL) 263 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.522.0000-122 000.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 0001/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, pela Lei n.º 14.133/21 e pela Lei n.º 11.947/2009 e suas alterações, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria Municipal de Educação e Desportos
CNPJ/MF Nº. 08.357.618/0001-15

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até -----

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Marcelino Vieira/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Marcelino Vieira-RN, __ de _____ de 2024

Kerles Jácome Sarmiento
CPF/ nº. 490.620.264-00
CONTRATANTE

Nome
CPF nº
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF